



EDITAL Nº. 002/2024 - UNEMAT/PRPPG - SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PIBIC-AF/CNPq

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada a PRPPG, com base nas Resoluções 013/2018-CONPEPE e 004/2019 – *Ad Referendum* do CONPEPE, torna público o presente Edital para **seleção de bolsistas de Iniciação Científica, dando continuidade à política de ações afirmativas da UNEMAT**. Para tanto, este Edital disponibiliza **10 (dez) cotas de bolsas de Iniciação Científica PIBIC-AF/CNPq para estudantes negros**. A implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária do CNPq.

O PIBIC-AF é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento cadastradas no CNPq. O Programa, que é administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/UNEMAT, **está voltado para o(a)s aluno(a)s regularmente matriculado(a)s em um Curso de Graduação da UNEMAT e que se declaram negros (pretos e pardos)** e serve de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos de graduação em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada. Espera-se que as atividades do bolsista lhe capacitem, principalmente, para dar continuidade à sua formação, em particular, na pós-graduação, e para uma colocação diferenciada no mercado de trabalho.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PIBIC-AF/CNPq 2024 está vinculado ao projeto de pesquisa sob responsabilidade do(a) pesquisador(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	01/02/2024
2	Período de inscrições	02/02/2024 a 18/02/2024
3	Avaliação das propostas inscritas	19/02/2024 a 28/02/2024
4	Publicação do Resultado Preliminar	29/02/2024
5	Apresentação de recurso contra o Resultado Preliminar	01/03/2024
6	Publicação do Resultado Final	A partir de 04/03/2023

2 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

2.1. Ser Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) efetivo, Docente efetivo ou estar como professor(a) Convidado(a) da UNEMAT e não estar afastado por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

2.2. Ter titulação mínima de DOUTOR(A).

2.3. Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

2.4. Estar vinculado(a) a projeto de pesquisa em uma das seguintes condições:

a) projeto já institucionalizado através de Portaria;

b) projeto avaliado e aprovado pelo avaliador ad hoc na UNEMAT;

c) projeto com Termo de Concessão emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **17 de agosto de 2023**.

2.5. Não estar em débito com relatórios perante a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).



2.6. O projeto deve estar dentro das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, definidas na Portaria MCTIC 1,122 de 19/03/2023, com texto alterado pela Portaria MCTIC 1.329/2020. Essas áreas são:

2.6.1. Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

2.6.2. Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

2.6.3. Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

2.6.4. Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

2.6.5. Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

2.6.6. Projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ALUNO(A)

3.1. No processo seletivo

3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.

3.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT e se declarar negro (feito através do termo de autodeclaração).

3.1.3. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

3.2. No ato de implementação e durante a vigência da bolsa

3.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UNEMAT.

3.2.2. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade laboral remunerada.

3.2.3. Não possuir outra modalidade de bolsa.

3.2.4. Não ter pendências com a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a) – enviar os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha(s) de Inscrição preenchida(s) (Anexo 1).

4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o(a) Orientador(a) está vinculado, que deve ter vigência até, pelo menos, **13 de julho de 2024**, assegurando-se, assim, a coincidência mínima de 75% da vigência do Projeto de Pesquisa com a vigência da bolsa.

4.1.3. Pelo menos um dos seguintes documentos:

a) Portaria de institucionalização do Projeto de Pesquisa;

b) Termo de Concessão do Projeto de Pesquisa emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **17 de agosto de 2023**;

c) Declaração da PRPPG de que o projeto de pesquisa foi avaliado e aprovado pelo consultor ad hoc;

d) Documento referente ao Projeto de Pesquisa emitido através do SIGAA da UNEMAT, desde que conste no campo Situação do Projeto: INSTITUCIONALIZADO.



4.1.4 Lista de produção científica (artigos) a partir de 2021 com respectivos Qualis das Revistas considerando-se a classificação Qualis mais recente: 2017-2020 (Anexo 3).

4.1.6. Para apresentar a publicação de livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Curriculum Lattes.

4.1.7. Os documentos solicitados deverão ser enviados em **formato PDF**

4.2 - Para o(a) aluno(a) candidato(a) a bolsa – Enviar os seguintes documentos:

4.2.1. Plano de Trabalho (subprojeto) de pesquisa vinculado ao projeto de pesquisa do(a) Orientador(a) (Anexo 2).

4.2.2. Histórico Escolar atualizado da Graduação.

4.2.3. Autodeclaração para estudantes negros (Anexo 4)

4.2.4. Os documentos deverão ser enviados em **formato PDF**

4.3. Os documentos do orientador e do candidato a bolsa deverão ser enviados para o e-mail: diretoriaprobic@unemat.br

4.4 – Para a implementação da bolsa, após a publicação do Resultado Final

4.3.1. A Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG encaminhará, via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as), a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

5 - DA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC-AF/CNPq 2024

5.1. O período de vigência da bolsa será até 31 de agosto de 2024, tendo como início a data determinada no Termo de Aceite emitida pelo CNPq. A emissão do termo de aceite fica na dependência do envio da documentação solicitada ao orientador pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

5.2. O valor da bolsa PIBIC/CNPq será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais. O pagamento será efetuado na conta corrente pessoal, individual e ativa em nome do aluno no Banco do Brasil.

5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais.

5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Aceite ou de um e-mail enviado pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG, comunicando o início da bolsa.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente de classificação, considerando-se, para tanto, a somatória dos itens (a) e (b) do BAREMA. As bolsas serão concedidas aos orientadores, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação, respeitando-se o limite de 10 (dez) bolsas previstas neste edital.

6.2. Se todos os orientadores tiverem recebido 01 (uma) cota de bolsa e, mesmo assim, ainda restarem cotas de bolsas, uma nova rodada de distribuição será feita, utilizando-se, para tanto, a classificação geral, respeitando-se o limite de 10 (dez) bolsas previstas neste edital.

6.3. A proposta será INDEFERIDA:

a) se a nota de avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto) do bolsista for inferior a 03 (três);

b) se a proposta tiver recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados;

c) se o Plano de Trabalho (subprojeto) do aluno for idêntico ao Projeto de Pesquisa do orientador;

d) se o(a) mesmo(a) aluno(a) estiver inscrito por mais de um(a) orientador(a) às bolsas disponibilizadas por este Edital;

e) se o mesmo Plano de Trabalho (subprojeto) estiver inscrito por mais de um aluno;

f) se a proposta e/ou os documentos tiver(em) sido enviado(s) fora do Período de Inscrição definido pelo CRONOGRAMA e/ou por meios diferentes daquele definido por este Edital.



6.4. Em caso de empate de pontuação, será adotada a seguinte ordem de desempate:

- 1º) o(a) aluno(a) que já tiver sido bolsista do Programa de Iniciação Científica da UNEMAT (FAPEMAT, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq ou PROBIC/UNEMAT);
- 2º) o(a) aluno(a) que tiver recebido a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto);
- 3º) o(a) aluno(a) com maior coeficiente de rendimento;
- 4º) o(a) aluno(a) com maior idade.

6.5. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

7 - DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores de **02 de fevereiro de 2024** até o dia **18 de fevereiro de 2024**, através do e-mail: diretoriaprobic@unemat.br

7.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA. **Não serão aceitas propostas e/ou documentos submetidos após este horário ou por meios diferentes daquele definido neste Edital.**

7.3. É de responsabilidade do(a) Orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem do processo e o encaminhamento dos documentos.

7.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A DINC/PRPPG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou tecnológicos que possam comprometer o envio das propostas.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o Resultado Preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação Científica (**Anexo 6**), no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar na página (site) da UNEMAT.

8.2. Os recursos deverão ser impetrados através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br.

8.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê Científico, que terá o prazo de até 01 (um) dia útil para emitir parecer de caráter conclusivo.

8.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que o tenha aceitado sem objeção, mas venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 – DAS SUBSTITUIÇÕES E DO PEDIDO DE CANCELAMENTO

9.1. Antes de ter sido implementada a bolsa, no intervalo entre a divulgação do Resultado Final e a sua implementação, o(a) orientador(a) poderá solicitar à DINC/PRPPG, através do e-mail diretoriaprobic@unemat.br, a substituição do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa.

9.2. Depois de implementada a bolsa, a substituição de bolsista fica condicionada à autorização do CNPq.

9.3. Depois de implementada a bolsa, ainda que haja substituição do(a) bolsista, o Plano de Trabalho (subprojeto) deve ser mantido.

9.4. O(A) orientador(a) pode, a qualquer tempo, solicitar à DINC/UNEMAT, mediante justificativa, o cancelamento da bolsa.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A)

10.1. O(a) orientador(a) e o bolsista devem encaminhar para a DINC/PRPPG o Relatório Final na seguinte data:



- 10.1.2. O Relatório Final deve ser enviado em até 30 dias após o término da vigência da bolsa.
10.1.3. O Relatório Final a ser encaminhados à DINC/PRPPG deve ter sido aprovado pelo(a) orientador(a).
10.2. É obrigação do(a) bolsista apresentar seu projeto e/ou os resultados da sua pesquisa no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Cada orientador(a) poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para esse Edital.
11.1.1. O(A) orientador(a) pode fazer uma única inscrição enviando até dois candidatos nessa inscrição ou o(a) orientador(a) pode fazer até duas inscrições enviando, nesse caso, apenas um(a) candidato(a) por inscrição.
11.1.2. Caso o(a) orientador(a) esteja enviando dois candidatos numa mesma inscrição, deverá preencher as duas Fichas de Inscrição, uma para cada candidato.
11.2. Para contagem de pontos do BAREMA (Anexo 5), será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2021.
11.3. Para Depósito e Registro de patente, serão considerados os últimos 10 anos (desde o ano de 2014).
11.4. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG e pelo Comitê Institucional.
11.5. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação Científica poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 01 de fevereiro de 2024.

DR^a ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT/PRPPG
Portaria nº 003/2023